

O CICLO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM UM MUNICÍPIO PAULISTA: ANÁLISE NO CONTEXTO DE PRODUÇÃO DE TEXTO E NO CONTEXTO DE PRÁTICA

EL CICLO DE LAS POLÍTICAS DE EDUCACIÓN ESPECIAL EN UNA CIUDAD DE SÃO PAULO: ANÁLISIS EN EL CONTEXTO DE LA PRODUCCIÓN DE TEXTOS Y EN EL CONTEXTO DE LA PRÁCTICA

THE CYCLE OF SPECIAL EDUCATION POLICIES IN A MUNICIPALITY OF SÃO PAULO: ANALYSIS IN THE CONTEXT OF TEXT PRODUCTION AND IN THE CONTEXT OF PRACTICE

Angelita Salomão Muzeti BORGES¹
Maria da Piedade Resende da COSTA²

RESUMO: A pesquisa proposta teve como objetivo investigar o panorama da Educação Especial, considerando os seis anos de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE)/2014 e as proposições políticas constantes no Plano Estadual de Educação (PEE)/2016, nas Resoluções e Deliberações do estado de São Paulo, e no Plano Municipal de Educação (PME)/2015, bem como as formas de interpretação dos textos políticos e sua implementação prática acerca das políticas de Educação Especial das redes públicas de ensino de um município do nordeste paulista. De abordagem exploratória e qualitativa, o estudo utilizou a análise documental da legislação e a entrevista semiestruturada às gestoras da Educação Especial, apropriando-se da análise do ciclo de políticas. Os resultados demonstraram que as distintas interpretações e organizações práticas nas esferas governamentais possibilitam distintas opções na implementação das políticas e apontam inúmeras dificuldades das redes estadual e municipal de educação para a concretização de ações visando à inclusão educacional.

PALAVRAS-CHAVE: Educação especial. Ciclo de políticas. Inclusão educacional.

RESUMEN: La investigación propuesta tuvo como objetivo investigar el panorama de la Educación Especial, considerando los seis años de vigencia del Plan Nacional de Educación (PNE)/2014 y las propuestas políticas contenidas en el Plan Estatal de Educación (PEE)/2016, en las Resoluciones y Resoluciones del Estado de São Paulo, y en el Plan Municipal de Educación (PME)/2015, así como las formas de interpretación de los textos políticos y su implementación práctica sobre las políticas de Educación Especial de las escuelas públicas en una ciudad del noreste de São Paulo. Con un enfoque exploratorio y cualitativo, el estudio utilizó el análisis documental de la legislación y entrevistas semiestructuradas con los

¹ Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), São Carlos – SP – Brasil. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Educação Especial. Departamento de Psicologia. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6366-2931>. E-mail: angelita.salomao@hotmail.com

² Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), São Carlos – SP – Brasil. Professora Sênior do Departamento de Psicologia e Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial. Doutorado em Psicologia Experimental (USP). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7420-5602>. E-mail: mariadapedadecostac@gmail.com

administradores de Educación Especial, apropiándose del análisis del ciclo de políticas. Los resultados mostraron que las diferentes interpretaciones y organizaciones prácticas en los ámbitos gubernamentales permiten distintas opciones en la implementación de las políticas y señalan numerosas dificultades de las redes educativas estatales y municipales para la implementación de acciones orientadas a la inclusión educativa.

PALABRAS CLAVE: *Educación especial. Ciclo de políticas. Inclusión educativa.*

ABSTRACT: *The research aimed to investigate Special Education scene, considering the six years of the National Education Plan (PNE)/2014 and the continuous political proposals in the State Education Plan (PEE) / 2016, in the Resolutions and Resolutions of the State of São Paulo, and in the Municipal Education Plan (PME)/2015, as well as the ways of interpreting the political texts and their practical implementation on the Special Education policies of public schools in a city of São Paulo State. With an exploratory and qualitative approach, the study used document analysis of legislation and semi-structured interviews with Special Education managers, appropriating the analysis of the policy cycle. The results showed that the different interpretations and practical organizations in the governmental spheres allow different options in the implementation of the policies and point out several difficulties of the state and municipal education networks for the implementation of actions aimed at educational inclusion.*

KEYWORDS: *Special education. Policy cycle. Educational inclusion.*

Introdução

Historicamente as concepções de deficiência foram inspiradas por interesses econômicos, sociais e políticos, demarcando tempos de distintas configurações, interferindo diretamente nas características dos atendimentos concedidos às pessoas com deficiências, evidenciadas na legislação educacional brasileira. Numa relação circular de constância de influências, tais concepções se modificaram e inspiraram novas proposições políticas, ao mesmo tempo em que as proposições políticas foram suscitando a evolução de novas formas de pensar a diferença na sociedade. Entretanto, tal relação encontrou-se alternada por avanços e recuos nas produções dos textos políticos, vislumbrando distintas tendências alinhadas às intenções dominantes, como aponta Bianchetti (1998).

Neste cenário, considerando a relação cíclica de constância que interfere na elaboração, na (re)interpretação e na implementação das políticas educacionais, o presente estudo utilizou a análise do ciclo de políticas proposta por Ball, Maguire e Braun (2016), seguida por Mainardes (2006), para compor a investigação e a reflexão da gestão e da descentralização das políticas de Educação Especial nas redes públicas de ensino em um município localizado no nordeste paulista. A escolha do município considerou a estimativa populacional do ano de 2020,

apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), em torno de 350.000 habitantes³, sendo assim, um município de médio porte.

A opção metodológica apresentada analisa criticamente o ciclo de políticas educacionais, considerando três contextos, que Mainardes (2006) apresenta como: contexto de influências, contexto de produção de textos e contexto de prática. De acordo com Mainardes (2006), essa abordagem “[...] enfatiza os processos micropolíticos e a ação dos profissionais que lidam com as políticas no nível local e indica a necessidade de se articularem os processos macro e micro na análise de políticas educacionais” (MAINARDES, 2006, p. 49). Desta forma, o presente estudo analisou o contexto de produção do texto político e a interpretação e implementação no contexto de prática da legislação educacional. Seguindo os preceitos de Ball, Maguire e Braun (2016, p. 15), “a política não é ‘feita’ em um ponto no tempo; em nossas escolas é sempre um processo de ‘tornar-se’, mudando de fora para dentro e de dentro para fora. É analisada e revista, bem como, por vezes, dispensada ou simplesmente esquecida”.

Tendo em vista as implicações sociais diretamente relacionadas à proposição da escola inclusiva aos estudantes Público-Alvo da Educação Especial (PAEE), e passados seis anos da proposta do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014, torna-se fundamental analisar como as políticas educacionais estão sendo (re)interpretadas e produzidas, considerando a descentralização e a adaptação em lócus. Tais adaptações resultam das escolhas políticas implantadas pelos órgãos estaduais e municipais de educação, considerando a autonomia de organização política.

Desta forma, o estudo exposto teve como objetivo investigar o panorama da Educação Especial, considerando os seis anos de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE)/2014 e as proposições políticas constantes no Plano Estadual de Educação (PEE)/2016, nas Resoluções e Deliberações do estado de São Paulo, e no Plano Municipal de Educação (PME)/2015, bem como as formas de interpretação dos textos políticos e sua implementação prática acerca das políticas de Educação Especial das redes públicas de ensino do município estudado. Percorrendo tais caminhos, buscou-se responder a problemática das traduções e as consequências práticas que desafiam a gestão estadual e municipal de ensino.

³ Evitou-se a integralidade do número populacional do município estudado para preservar a identificação do município e a identidade dos profissionais que participaram do estudo.

Método

O estudo exposto, do tipo exploratório e qualitativo, utilizou a análise do ciclo de políticas proposta por Ball, Maguire e Braun (2016), realizando a análise dos contextos de produção de texto e de prática em que foram construídas as categorias *a priori* extraídas da legislação estudada, do roteiro das entrevistas e dos documentos disponibilizados pelas redes de ensino, a fim de direcionar a captação de informações, facilitando a compreensão cíclica. De acordo com Franco (2018), na construção de categorias *a priori*, “[...] as categorias e seus respectivos indicadores são predeterminados em função da busca a uma resposta específica do investigador” (FRANCO, 2018, p. 64).

Quadro 1 – Categorias e subcategorias

Definição do Público-Alvo da Educação Especial
Exigência do laudo médico/diagnóstico clínico
Financiamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
Serviços de apoio oferecidos nas redes de ensino

Fonte: Elaborado pelas autoras

Considerando tais categorias e subcategorias foram utilizados organogramas e gráficos, levando em consideração os contextos de produção de texto e de prática. Desta forma, no contexto de produção de texto, a legislação analisada, referente às esferas nacional, estadual e municipal, está especificada no Quadro 2:

Quadro 2 – Legislação analisada no Contexto de Produção de texto

Nacional	Estadual	Municipal
*Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEE-EI (2008)	*Plano Estadual de Educação de São Paulo – PEE (2016)	*Plano Municipal de Educação – PME (2015)
*Plano Nacional de Educação – Meta 4 – PNE (2014)	*Deliberação CEE nº 149 – Estabelece Normas para a Educação Especial no Sistema Educacional de Ensino (2016)	
	*Resolução SE 68 – Atendimento Educacional – Educação Especial (2017)	

Fonte: Elaborado pelas autoras

Quanto à análise do contexto de prática foi utilizada a pesquisa de campo, em que foi aplicada a entrevista semiestruturada com as gestoras da Educação Especial da Diretoria Regional de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município estudado, bem como a pesquisa documental referente aos documentos disponibilizados pelas redes de ensino referente ao ano de 2019, levantando o panorama da Educação Especial nas redes de ensino.

Na pesquisa de campo foi aplicada a entrevista semiestruturada. A escolha pela entrevista semiestruturada justifica-se pela busca da subjetividade e da opinião. Para Triviños (1987, p. 152), a utilização da entrevista semiestruturada “favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade”. A entrevista semiestruturada foi elaborada a partir de um roteiro para direcionamento das perguntas, ressaltando a valorização do surgimento das questões na ocasião da realização da entrevista, sem condicionamentos, seguindo os preceitos de Manzini (2004). Para tanto, foi utilizado o roteiro abaixo especificado:

Quadro 3 – Roteiro utilizado na pesquisa de campo

Como esta rede de ensino define o público da Educação Especial?
Esta rede de educação oferece acesso à classe ou escola especial?
Como são organizadas as salas de recursos? São multifuncionais ou específicas por área?
Quais os serviços de apoio que são oferecidos pela rede de educação na inclusão do estudante público-alvo da Educação Especial?
A rede conta com equipe multidisciplinar para apoiar as ações da Educação Especial? Quais especialistas? Quantos estão disponíveis para atender essa rede de ensino?
Como está o cenário de judicialização desta rede de ensino?

Fonte: Elaborado pelas autoras

Como recurso de coleta para as entrevistas semiestruturadas foi utilizado o gravador e, posteriormente, a transcrição literal e cronológica das informações coletadas, bem como a solicitação de análise do material coletado no estudo documental e na entrevista por uma pesquisadora da área da Educação Especial, que fez o papel de juíza, para evitar tendências nos dados obtidos.

A pesquisa obteve as devidas autorizações e foi submetida e aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa (Processo nº. 16123319.0.0000.5504), respeitando os aspectos éticos de sigilo de dados e informações entre os participantes. Assim sendo, as gestoras da Educação Especial preencheram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, em que está assegurado o sigilo das informações pessoais. Isto posto, apropriou-se da análise de conteúdo com a construção de

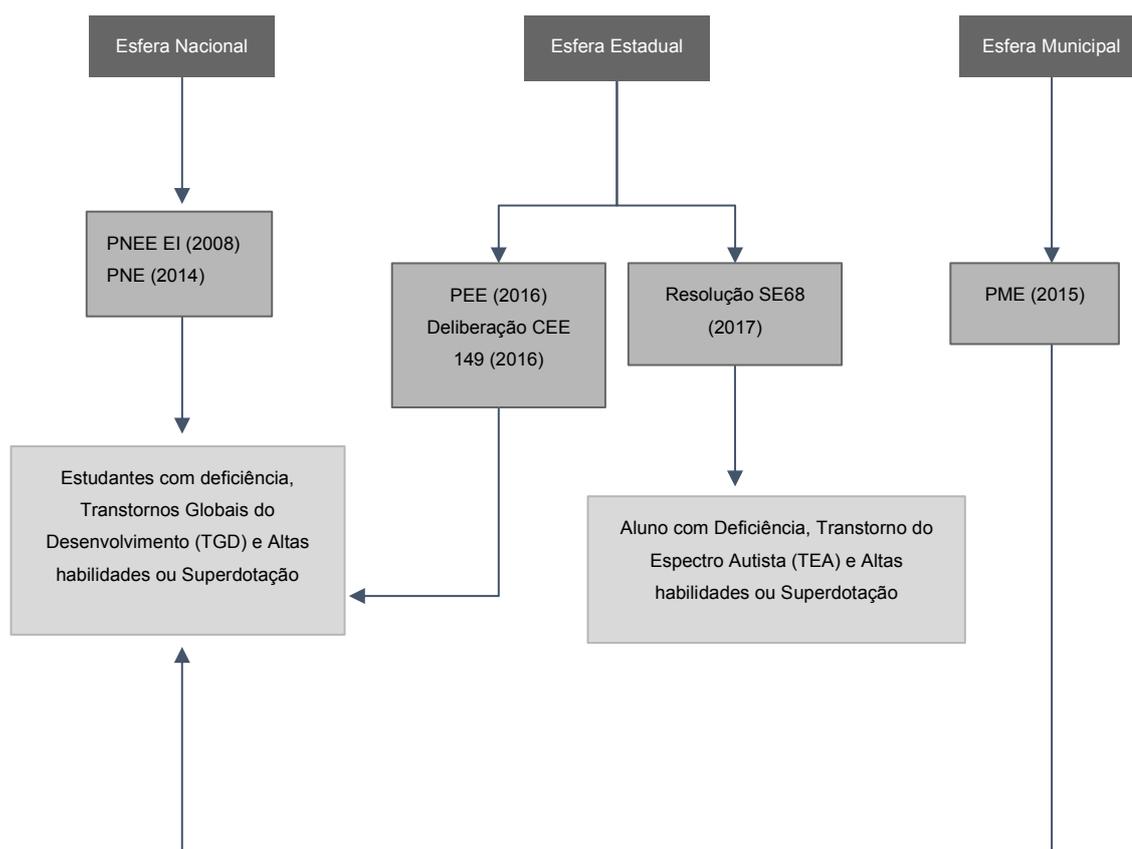
categorias *a priori* seguindo preceitos de Franco (2018). Tais categorias foram investigadas utilizando a abordagem analítica do ciclo de políticas proposta por Mainardes (2006).

Os contextos de produção de texto e de prática

O texto a seguir apresentará a análise do contexto de produção de texto da legislação referente à Educação Especial nas esferas: nacional, estadual e municipal; e do contexto de prática, onde a legislação é passível de interpretações de acordo com o contexto em que é implementada.

Definição do Público-Alvo da Educação Especial (PAEE)

Figura 1 – Definição do público-alvo da Educação Especial (PAEE) no contexto de produção de texto



Fonte: Elaborado pelas autoras

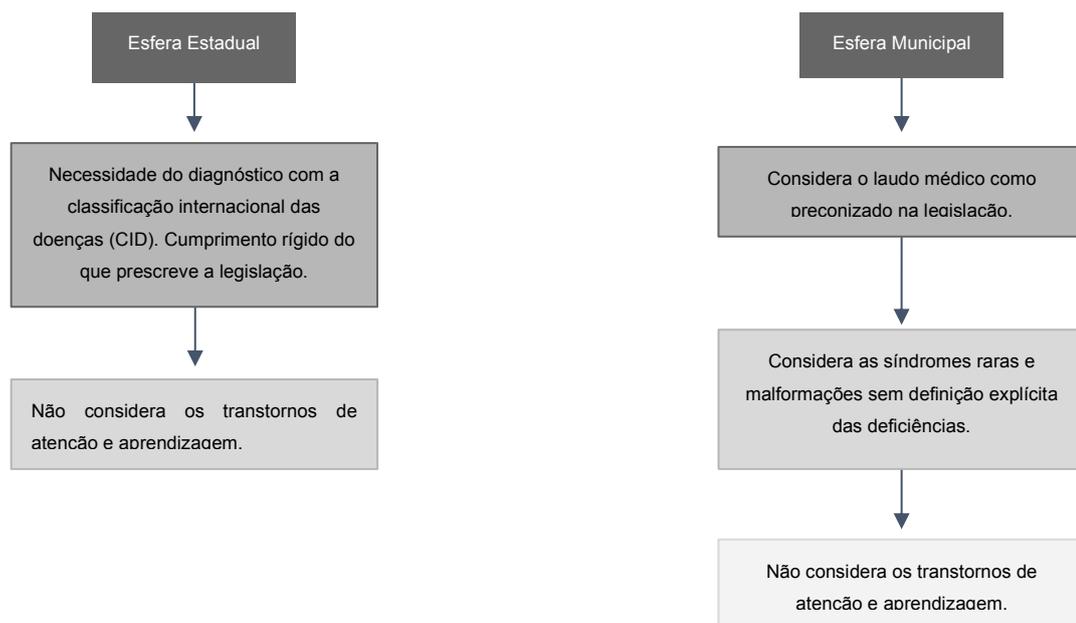
Os dados expostos na Figura 1 demonstram que o discurso produzido na legislação nacional influenciou significativamente o discurso da legislação dos âmbitos estadual e municipal de educação. Tanto que a definição do PAEE descrita na PNEE-EI (BRASIL, 2008)

e no PNE (BRASIL, 2014) ecoa nas outras subsequentes, de modo a repetir literalmente o texto produzido. As diferenciações ocasionadas condizem com os termos alunos, estudantes e educandos. Entretanto, há discrepância somente na Resolução SE 68 (SÃO PAULO, 2017), quando substitui o termo TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento) para TEA (Transtorno do Espectro Autista), considerando a mudança exposta na Lei nº 12.764/2012.

Portanto, a definição do PAEE nas esferas analisadas, apesar de reiterar a legislação nacional trazendo poucas diferenciações no contexto de produção de texto, trouxe particularizações significativas quanto à interpretação *in loco*, que definem a comprovação do diagnóstico clínico, interferindo diretamente nas formas de atendimento nas esferas estadual e municipal de educação.

Exigência do laudo médico/diagnóstico clínico

Figura 2 – Necessidade de legitimação pelo laudo médico no contexto de prática



Fonte: Elaborado pelas autoras

As duas esferas governamentais não consideram os transtornos de atenção e os transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disortografia, entre outros), sendo que, na esfera municipal, a coordenadora explicitou que para esses estudantes há outra equipe preparada para atendê-los na Secretaria Municipal de Educação. A esfera estadual de educação explicitou a necessidade de laudo médico com Classificação Internacional de Doenças (CID) que categorize o tipo de deficiência disposto na legislação da definição do PAEE.

Quando as gestoras da Educação Especial foram questionadas sobre a consideração dos estudantes com síndromes raras sem laudo explícito de comorbidades nas áreas das deficiências, a gestora da rede estadual responde: “*Não! Ele só entra quando tem laudo específico de alguma deficiência. Se não tiver, a gente não cadastra*”. Já a coordenadora da rede municipal explica: “[...] *Eu fiz um levantamento e tinha muitas síndromes raras, muitos alunos com má formação que também demandam cuidado*”. Ela ainda salienta a limitação da inserção dos dados dos estudantes no PRODESP literalmente às definições do PAEE expostos na legislação.

Esse fato desconsidera as especificidades de cada caso, com interpretações literais que dificultam o financiamento de ações a este público excluído do PAEE, e de qualquer outra iniciativa, permanecendo desassistidos pelo poder público. É preciso considerar que, de acordo com a Nota Técnica expedida pelo Ministério da Educação e Cultura nº 04 de 2014, que tratou da orientação dos documentos comprobatórios de alunos PAEE no Censo Escolar, a apresentação do laudo médico não pode ser analisada como imprescindível, considerando o AEE (Atendimento Educacional Especializado) um atendimento pedagógico constitucional (BRASIL, 2014, p. 4), que ainda reitera:

A exigência de diagnóstico clínico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, para declará-lo, no Censo Escolar, público alvo da educação especial e, por conseguinte, garantir-lhes o atendimento de suas especificidades educacionais, denotaria imposição de barreiras ao seu acesso aos sistemas de ensino, configurando-se em discriminação e cerceamento de direito.

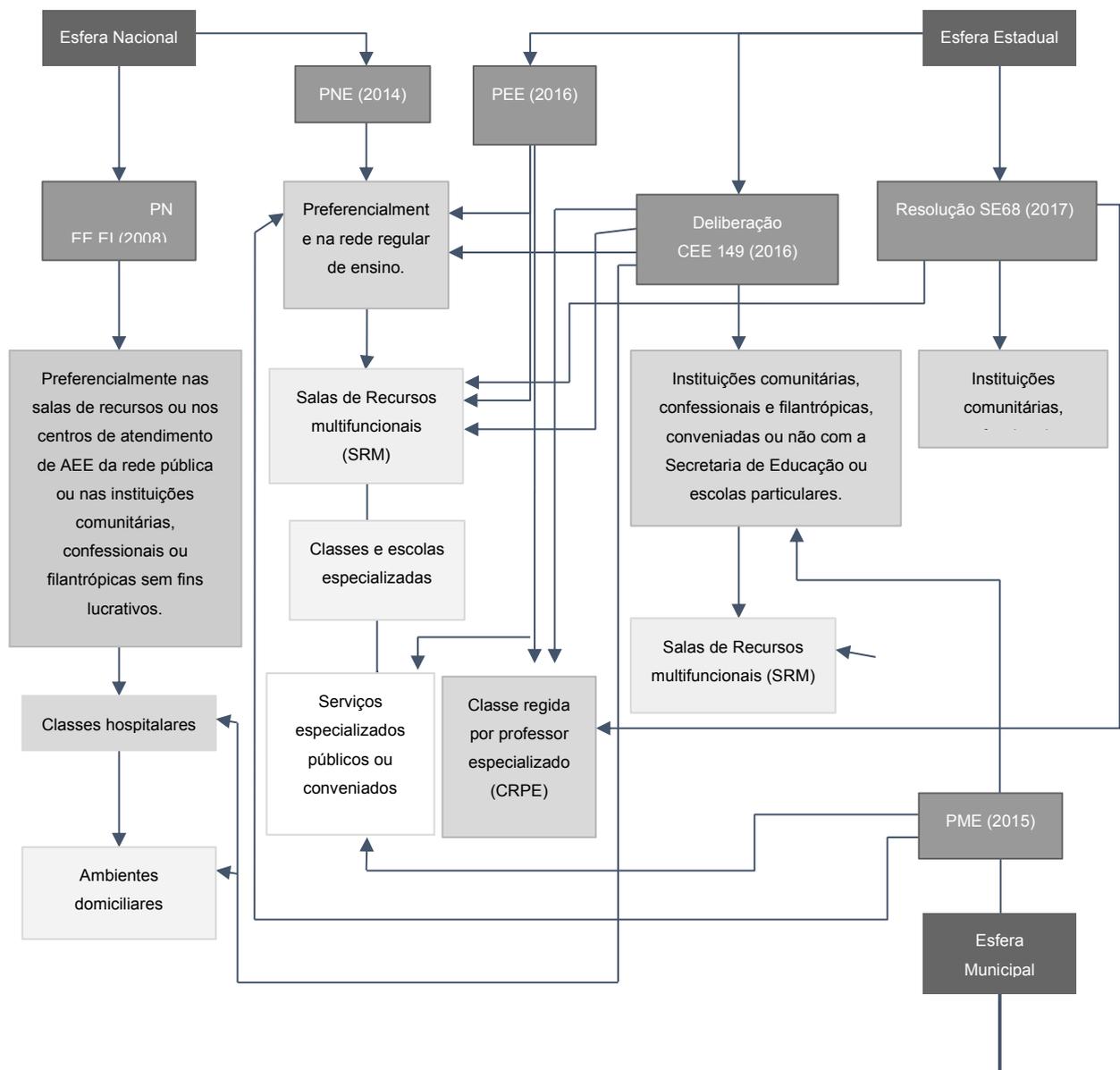
Porém, é preciso considerar que na medida em que a Nota Técnica dispensa a apresentação de laudos comprobatórios das deficiências, remete à citação da Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que no seu artigo 4º considera o PAEE o mesmo salientado na PNEE-EI (BRASIL, 2008) e no PNE (2014), porém, sem a exigência do diagnóstico clínico como definidor dos direitos ao AEE e às adaptações pedagógicas e estruturais necessárias para a escolarização. Portanto, a esfera municipal nesse aspecto interpreta a legislação de modo a atender as necessidades educacionais dos estudantes, estando em conformidade legal, apesar de não computar no PRODESP tais matrículas e ter impossibilitado o recebimento da verba destinada a esses estudantes.

É preciso reiterar a lacuna do texto da Nota Técnica nº4 de 2014 com as categorizações do PRODESP, na medida em que os campos são definidores das deficiências e não das necessidades educacionais dos estudantes. Esse fato impossibilita o financiamento da educação de muitos estudantes, na medida em que não compete à escola diagnosticar as deficiências ou

transtornos. Portanto, se o AEE é educacional e não clínico e não há a necessidade de apresentação do laudo médico de acordo com a legislação, também o PRODESP escolar poderia seguir os atributos pedagógicos e não clínicos, possibilitando assim o financiamento cabível a todos os estudantes, garantindo o direito constitucional à educação.

Configuração do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Figura 3 – Oferta do AEE no contexto de produção de texto

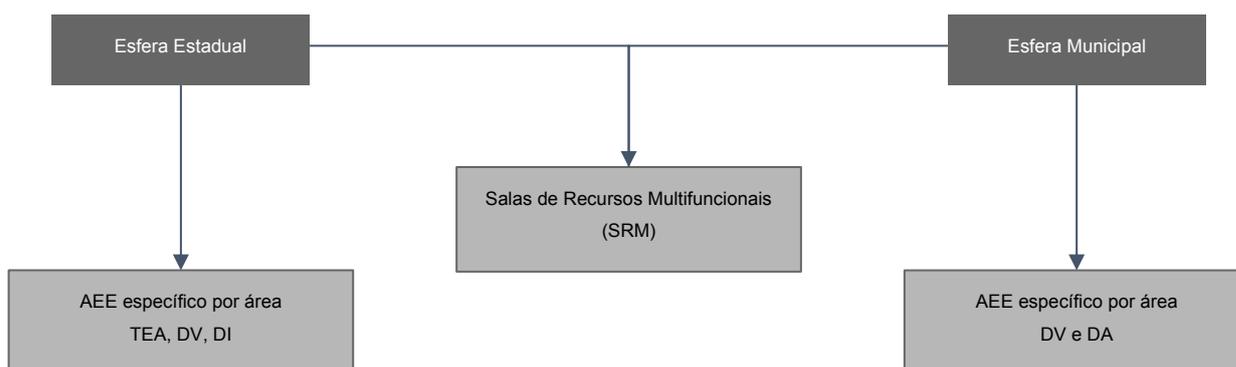


Fonte: Elaborado pelas autoras

A Figura 3 expõe que o termo “preferencialmente” empregado para determinação do local da oferta do AEE fora utilizado nas três esferas governamentais, permitindo a interpretação local quanto à organização desse serviço em instituições especializadas. Também se evidencia na esfera estadual a ocorrência da possibilidade de CRPE (Classe Regida por Professor Especializado) em toda legislação analisada, apesar da não concretização desta ação no contexto da prática da rede estadual de ensino. Também é possível observar a menção do serviço itinerante quando não houver SRM (Sala de Recursos Multifuncionais) ou instituição especializada para o AEE.

Já a esfera municipal segue preceitos ratificados em nível nacional e estadual, de acordo com sua interpretação legislativa e com as condições *in loco* para a implementação e concretização dos dispostos, entretanto, não prevê CRPE, como previsto na esfera estadual.

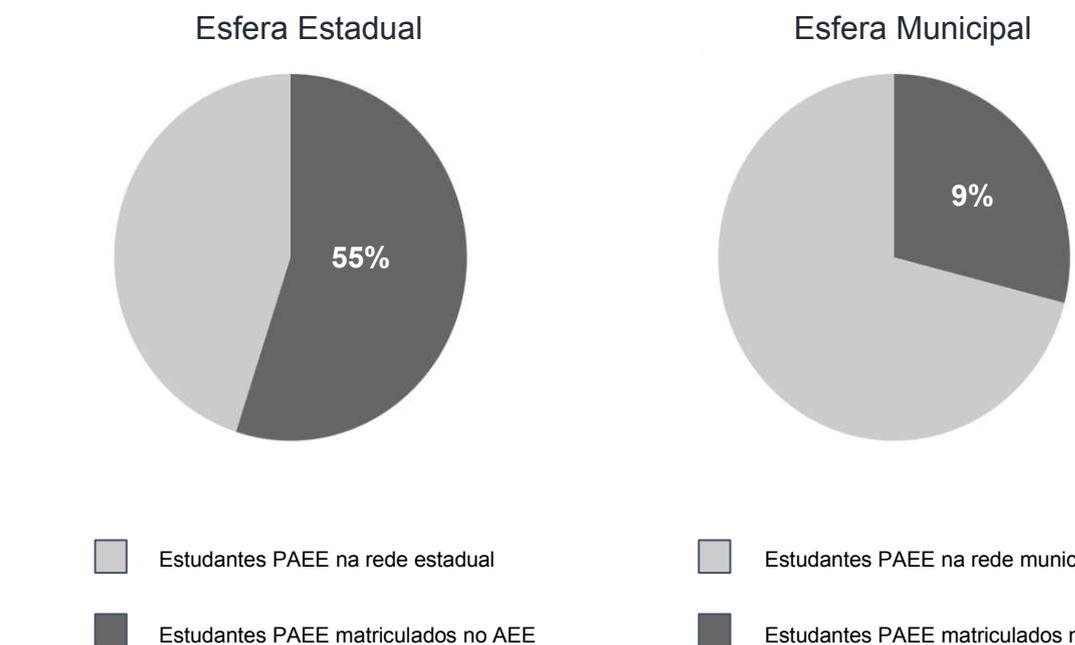
Figura 4 – Configuração das Salas de Recursos no contexto de prática



Fonte: Elaborado pelas autoras

Percebe-se a similaridade adotada nas duas esferas governamentais, havendo a opção pelos dois tipos de salas multifuncionais: tipo 1 (um) e tipo 2 (dois). Quanto à organização das salas de recursos, a gestora da Educação Especial da rede estadual reiterou: “São multifuncionais, porém o atendimento AEE é oferecido por turmas específicas por área de deficiência”. A rede estadual de ensino dividiu-se em: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Visual (DV) e Deficiência Intelectual (DI). Já a rede municipal de educação em: Deficiência Visual (DV) e Deficiência Auditiva (DA).

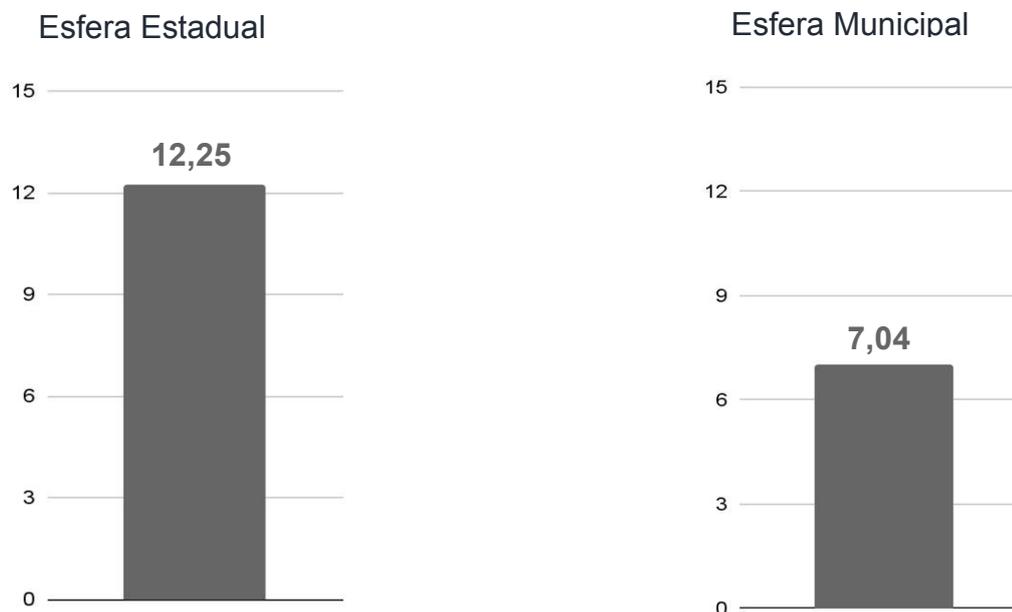
Gráfico 1 – Porcentagem do acesso dos estudantes PAEE no AEE



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir da análise dos documentos disponibilizados pelas redes de ensino

De acordo com os dados extraídos dos documentos disponibilizados pelas redes estadual e municipal de educação, a esfera estadual consegue atender em maior escala os estudantes PAEE no AEE: (55%), em comparação com a esfera municipal, que atende no AEE (29%) desses estudantes. Entretanto, há de se considerar que a rede municipal repassou os atendimentos relacionados às etapas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, faltando dados referentes à Educação de Jovens e Adultos, que também é de sua responsabilidade. No documento disponibilizado, ficou salientado que “Há necessidade urgente de ampliação de vagas para o AEE, a Secretaria de Educação está aguardando nesse momento uma posição dos Recursos Humanos para a abertura de Concurso Público imediato”, de acordo com a gestora da educação especial da rede municipal de educação.

Gráfico 2 – Proporção de estudantes matriculados no AEE por sala de recurso



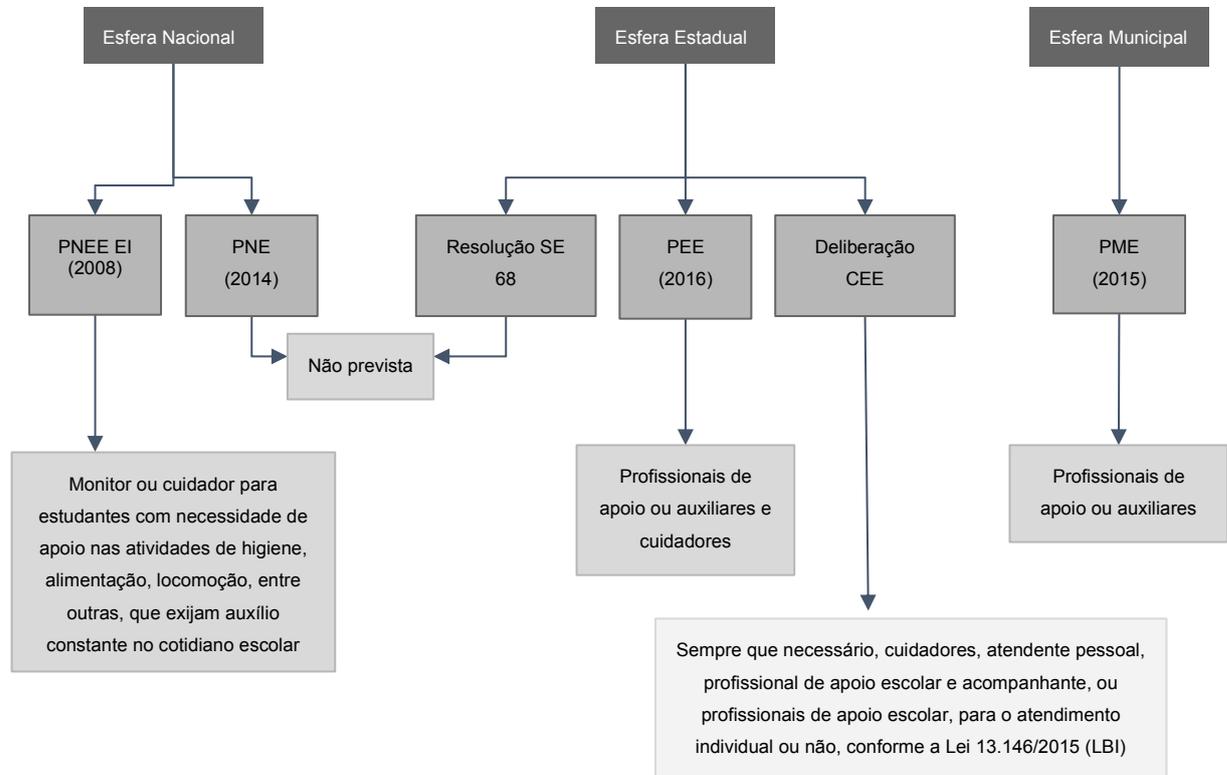
Fonte: Elaborado pelas autoras a partir da análise dos documentos disponibilizados pelas redes de ensino

Considerando que a esfera estadual compõe 39 salas de recursos em contraponto a 21 da esfera municipal, os dados demonstraram que as salas da rede estadual têm um maior número de estudantes matriculados em relação às salas da rede municipal.

Desta forma, quanto ao acesso dos estudantes PAEE ao AEE, verifica-se a preocupação da rede municipal de educação quanto ao aumento da oferta, porém, no momento aguarda-se a realização de um concurso público para definição dos professores que assumirão tais atendimentos. Assim, também a Educação Bilíngue prevista na PNEE-EI (BRASIL, 2008) não fora implementada nas esferas estadual e municipal de educação do município estudado.

Serviços de apoio oferecidos nas redes de ensino

Figura 5 – Configuração dos profissionais de apoio no contexto de produção de texto



Fonte: Elaborado pelas autoras

De acordo com a legislação analisada, as três esferas governamentais contam com a previsão de profissionais de apoio, monitores, estagiários e cuidadores no acompanhamento de alguns estudantes PAEE. Entretanto, a legislação nacional e estadual possibilita a interpretação dual das situações em que se necessitam desses profissionais. Na medida em que a PNEE-EI (BRASIL, 2008) aponta a possibilidade desses profissionais “em outras atividades que exijam auxílio constante no cotidiano escolar” e a Deliberação CEE nº 149 (SÃO PAULO, 2016) inicia seu texto colocando os termos “sempre que necessário”, abre-se espaço para interpretações diversas tanto no setor educacional quanto no setor jurídico, ocasionando o aumento da judicialização nas esferas estadual e municipal de educação.

Quanto à judicialização nos pedidos de profissionais de apoio, monitores, estagiários e cuidadores, na esfera estadual, a gestora salienta “*Tem crescido bastante. Muito benéfico. Nossa, está sendo ótimo. Eu tenho acompanhado e monitorado as escolas e tem sido fantástico o trabalho*”. Neste contexto, a judicialização na rede estadual é considerada um avanço educacional, na medida em que esses profissionais têm facilitado o trabalho pedagógico e o

desenvolvimento dos estudantes. Já na esfera municipal, a coordenadora da Educação Especial diz que: “[...] Tenho muitos alunos com cuidadores de forma judicial e que não precisariam de fato”. Para tanto, na rede municipal a questão da judicialização é considerada maléfica ao sistema educacional, na medida em que há muitos estudantes sob os cuidados desses profissionais e que não necessitam desse acompanhamento de fato, além de não computarem dupla matrícula pela rigidez do cadastro do PRODESP. Desta forma, a crescente procura dos familiares pelo Ministério Público acarreta o aumento da judicialização nas duas esferas governamentais, que pode evidenciar tanto a garantia dos direitos dos estudantes PAEE, como ocorrer o pedido excessivo desses profissionais, de forma desnecessária, ocasionando a concessão a outros estudantes com transtornos de atenção e com transtornos de aprendizagem.

Desta forma, este artigo buscou refletir a vulnerabilidade dos diagnósticos e das avaliações de tais necessidades, a escassez de políticas públicas relacionadas a esse outro público, e a divisão do financiamento do PAEE, dificultando a aplicabilidade do financiamento da Educação Especial e inclusiva em outros aspectos e atributos necessários no cotidiano escolar. A esfera estadual não possui equipe avaliadora da necessidade desses profissionais, atendendo os casos judiciais dos familiares que procuram a Defensoria Pública. Já na esfera municipal, há a avaliação por parte da equipe escolar, utilizando a entrevista com os pais e um questionário para verificar a necessidade ou não desse profissional. Portanto, tal ação não diminui o processo de judicialização na rede municipal.

Considerações finais

Considerando as distintas formas de organização que resultam de opções atendendo o contexto *in loco*, o presente trabalho permitiu a análise dos contextos de produção de texto e prática no município estudado. Desta forma, verificou-se que a rede estadual e a rede municipal de educação diferem em suas interpretações políticas e nas implementações de suas ações, apesar de seguirem a mesma legislação nacional, explicitando as diferentes formas de organização de acordo com seus diferentes contextos e possibilidades, apresentando muitas discrepâncias e contradições.

Considerando as distintas interpretações da legislação, verificou-se que são muitos os desafios para o cumprimento da meta 4 do PNE (BRASIL, 2014), e muitos impasses na implementação que são condicionados por barreiras econômicas, políticas e culturais de cada esfera governamental, como foram salientados, a ausência de indicadores explicitada pela rede estadual, a escassez de profissionais envolvidos na Educação Especial na rede municipal e a

conscientização dos professores de sala de aula comum quanto à responsabilidade com a educação desses estudantes na sala de aula. Portanto, sugere-se que deverão ser realizados outros estudos em municípios e estados para mais aprofundamentos sobre a temática.

REFERÊNCIAS

- BALL, S. J.; MAGUIRE, M.; BRAUN, A. **Como as escolas fazem as políticas**: atuação em escolas secundárias. Ponta Grossa: UEPG, 2016.
- BIANCHETTI, L. Aspectos históricos da apreensão e da educação dos considerados deficientes. *In*: BIANCHETTI, L. (org.). **Um olhar sobre a diferença**: interação, trabalho e cidadania. 12. ed. Campinas: Papyrus, 1998. p. 21-51.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF: MEC, 5 out. 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 23 maio 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Manual de Orientação**: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais expedido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) através da Secretaria de Educação Especial. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9936-manual-orientacao-programa-implantacao-salas-recursos-multifuncionais&Itemid=30192. Acesso em: 7 maio 2020.
- BRASIL. **Lei n. 12.764 de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF, 28 dez. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm. Acesso em 10 abr. 2020.
- BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-norma-pl.html>. Acesso em: 4 abr. 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Diretoria de Políticas de Educação Especial. **Nota técnica n. 4 de 2014**. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília, DF: MEC/SECADI/DPEE, 23 jan. 2014. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-nott04-

secadi-dpee-23012014&category_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 8 maio 2019.

FRANCO, M. L. B. **Análise de conteúdo**. 5. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2018.

MAINARDES, J. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v27n94/a03v27n94.pdf>. Acesso em: 2 maio 2020.

MANZINI, E. J. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e roteiros. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS, 2., 2004, Bauru. **Anais [...]**. Bauru, SP: USC, 2004. 10 p. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EduardoManzini/Manzini_2004_entrevista_semi-estruturada.pdf. Acesso em: 5 abr. 2020.

MARQUEZINE, M. C. **Tópicos de metodologias de pesquisa para a educação especial**. Londrina: ABPEEE, 2009.

SÃO PAULO. (Estado). **Lei n. 10.403, de 6 de julho de 1971**. Resolução de 8 de dezembro de 2016. Deliberação CEE nº 149 de 2016. São Paulo, 1971. Estabelece normas para a educação especial no sistema estadual de ensino. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%208-12-2016.HTM?Time=21/10/2018%2023:42:18>. Acesso em: 10 maio 2020.

SÃO PAULO. (Estado). **Lei n. 16.279, de 08 de julho de 2016**. Plano Estadual de Educação. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>. Acesso em: 1 maio 2020.

SÃO PAULO. (Estado). **Resolução SE n. 68 DE 2017**. São Paulo, 2017. Disponível em: http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/68_17.HTM?Time=28/05/2019%2010:38:38. Acesso em: 2 maio 2020.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

Como referenciar este artigo

BORGES, A. S. M.; COSTA, M. P. R. O ciclo de políticas de educação especial em um município paulista: análise no contexto de produção de texto e no contexto de prática. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 17, n. 1, p. 0246-0262, jan./mar. 2022. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v17i1.14237>

Submetido em: 28/09/2020

Revisões requeridas em: 14/11/2021

Aprovado em: 01/01/2021

Publicado em: 02/01/2022